



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamento fotográfico e acessórios, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo e seus anexos, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia, sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas.

2- JUSTIFICATIVA

2.1.1 Motivação para a contratação

2.1.2. A máquina fotográfica será usada pela Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, setor responsável por produzir fotos, vídeos que são veiculados nas páginas oficiais da Administração Pública.

2.1.3. Haja em vista, que a publicidade dos atos da gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no art. 37 da Constituição Federal, "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação é dar amplo conhecimento a população das políticas públicas e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

2.1.4. Sendo assim faz necessário a aquisição de máquina fotográfica digital profissional e seus acessórios para aprimorar as atividades da Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. De acordo com o critério legislativo, licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

No caso em questão, a aquisição do objeto supracitado por Dispensa de Licitação, se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto 10.922/2021 atualizou o valor constante no art. 75, inciso II, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).



4 –DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. A quantidade foi estimada segundo demanda abaixo:

Item	Qtd.	EMPRESAS			TOTAL	
		Click Imagem e Vídeo	Site/ Casas Bahia	Site/ Americanas	Media	Total
		CNPJ: 30.578.623/000 1-07	CNPJ: 59.291.534/000 1-67	CNPJ: 33.014.556/000 1-96		
Máquina fotográfica digital profissional, com lente 24/120 mm, Flash SB-900 (modelos de referência: Nikon D-780 ou melhor qualidade).	1	R\$ 30.422,00	R\$ 32.713,39	R\$ 28.855,28	R\$ 91.990,67	R\$ 30.663,55
Item	Qtd.	EMPRESAS			TOTAL	
		Site/Ponto Frio	Site/ Americanas	Site/ Casas Bahia	Media	Total
		CNPJ:	CNPJ: 33.014.556/000 1-96	CNPJ: 59.291.534/000 1-67		
Filmadora XA45 UHD 4K Profissional Zoom Óptico 20X HD (modelos de referência: Canon , ou melhor qualidade).	1	R\$ 21.650,48	R\$ 20.666,36	R\$ 21.650,48	R\$ 63.967,32	R\$ 21.322,44

4.1Máquina fotográfica digital profissional, com lente 24/120 mm, Flash SB-900 (modelos de referência: Nikon D-780 ou melhor qualidade).

4.2.Filmadora XA45 UHD 4K Profissional Zoom Óptico 20X HD (modelos de referência: Canon , ou melhor qualidade).



Justificativa da marca: Justifica-se a aquisição do equipamento acima especificado **Item 1:** Máquina Fotográfica a mesma possui bateria mais duradora, sistema de Bluetooth, facilitado o envio das fotos e vídeos produzidos em locais sem internet, assistência técnica no Brasil. **Item 2:** Filmadora a mesma possui o sistema de filmagem e bateria mais duradora, microfone profissional, esse tipo de equipamento agilizará os serviços prestados pela Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos, objetos deste processo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-Go, CEP: 75920-000, no horário de atendimento das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato/nota de empenho.

5.2. A contratada deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.3. Hipóteses e prazos para substituição de materiais:

5.4. Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a contratada deverá efetuar a substituição do objeto imediatamente notificação da contratante.

5.5 Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

5.6. Permanecendo irregularidades, quanto à especificação do objeto, execução inadequada dos serviços falhas ou vícios, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.8. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.1.5. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7- MAPA DE PREÇOS

Em anexo.

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

10 - A pesquisa de preços foi realizada com empresa sediada no município de Goiânia-Go, e em site em virtude da singularidade do objeto.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.1.1Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço.

11.1.2A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

11.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, visando os princípios da economicidade, celeridade e do julgamento objetivo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constantes no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.0261.24.131.2086.449052 100 Comunicação

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 meses

14.2. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de



Garantia, a contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

14.3. Em casos de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, igual ou superior ao descrito neste Termo. A garantia deverá ser prestada no local onde os equipamentos forem entregues.

14.4. Em casos de defeito no equipamento, a contratada deverá retirá-lo, às suas expensas, e providenciar a substituição em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

14.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa;

III. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Helena de Goiás, pelo prazo de até cinco anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.3 As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Helena de Goiás, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

Aurélio Bueno da Silva
Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas